



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 156/2001.

RECEBEMOS EM 17 / 07 / 2001
JOPB/Financeiro

"Dispões sobre contratação de Professor do Ensino Fundamental, por tempo determinado, para cobrir necessidade de professores no Projeto Tela Sala, com fundamento no Artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, e dá outras providências."


A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, em excepcional caráter temporário, pelo prazo de 08 (oito) meses, 02 (duas) professores do Ensino Fundamental, com nível e salário igualmente aos demais professores da classe, para atendimento urgente ao Projeto Tela Sala.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 29 de junho de 2001.


ROSALVO MACHADO NEVES
Prefeito Municipal


Arnóbio Reis
PRESIDENTE

Sanciono a
presente Lei.

